

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1.862/72

Aprovado por Deliberação

em 6/12/72

PROCESSO CEE- N° 1137/71 - CEBN - N° 04296/72

INTERESSADO - Banco Brasileiro de Descontos S/A- Osasco

ASSUNTO - Renovação de isenção de recolhimento do salário-educação  
e expedição de Certificado Modulo "B".

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

HISTÓRICO

A empresa Banco Brasileiro de Descontos S/A estabelecida com matriz na Cidade de Deun-Vila Campesina, em Osasco, empregadora de 5.331 servidores, em requerimento datado de 2 de junho de 1972, solicito ao SEPE renovação de isenção de recolhimento de salario-educação para o ano letivo de 1972 e expedição do Certificado Modelo "B" em virtude de, nos termos da alínea "a" do artigo 5° da Lei n° 444, de 27.10.64 e do artigo 9° do Decreto Federal n° 55551, de 12.1.65, manter, mediante convênio, 567 bolsas de ensino primário fundamental comum, no Grupo Escolar "Embaixador Assis Chateaubriand", estabelecimento situado também na Cidade de Deus, Osasco e devidamente registrado no ex Departamento de Educação sob o n° 2390 a 16 de junho de 1965.

Após cuidadoso exame da documentação relativa à prestação de contas do exercício anterior e à renovação de isenção para o exercício de 1972, o SEPE expediu o certificado de isenção modelo "B" n° 278/72, concedendo à requerente isenção de recolhimento do salário-educação no valor total CR\$ 122.846,22 destinados ao custeio de 567 bolsas de ensino primário fundamental comum no ano letivo de 1972.

O processo CEBN n° 04296/72 foi encaminhado, a seguir, a este Conselho para a devida homologação do Certificado expedido.

Relativamente à prestação de contas, informam o processo os seguintes documentos:

a) Cópia xerográfica do Certificado Modelo "B" n° 14/71 homologado por este Conselho, concedendo à requerente a isenção anual de

de recolhimento do salário - educação no valor total de Cr\$ 97.961,40 para o custeio de 540 bolsas de ensino primário fundamental comum, no exercício de 1971.

b) Declaração do movimento anual das folhas de contribuição no período que se estendeu de fevereiro de 1971 a janeiro de 1972 com os seguintes totais:

Salário-contribuição	CR\$ 44.055.920,91
Salário-educação	
Devido	CR\$ 616.782,84
Deduzido	CR\$ 97.961,40
Recolhido ao INPS	CR\$ 518.821,44

c) Fotocópias de guias de recolhimento previdenciário que comprovam a dedução total de Cr\$ 97.961,40 e o recolhimento de CR\$ 518.821,44, do salário-educação devido.

d) Atestado de autoridade escolar confirmando que a escola conveniente não funcionou com professores remunerados pelo Estado, que prestou serviços satisfatórios de ensino primário fundamental comum gratuito e que encerrou o ano letivo de 1971 com o seguinte movimento de alunos atendidos gratuitamente.

Matrícula geral 562  
Matrícula efetiva 540  
Alunos promovidos 540  
Porcentagem de promoção: 100%

e) Recibo da Fundação Bradesco - mantenedora do Grupo Escolar "Assis Chateaubriand" - na importância de CR\$ 97.961,40, paga pela Empresa requerente, correspondente ao valor anual do custeio dos alunos bolsistas no ano letivo de 1971.

Tendo em vista os documentos que informaram o processo no que se refere à prestação de coitas do exercício de 1971 e a informação SEPE nº 296/72, verificamos que:

O salário-educação devido pela interessada montou a CR\$ 616.702,84; desse valor foram deduzidos CR\$ 97.961,40 a título de isenção, por força do certificado Modelo "B" nº 14/71 e o excedente de CR\$ 518.821,44, recolhido ao INPS.

O certificado modelo "B" nº 14/71 foi emitido com os valores atualizados, não tendo sido necessário o reajuste na isenção.

A dedução efetuada pela empresa em seus recolhimentos ao INPS, no total, correspondeu exatamente ao valor da isenção fixado no referido certificado.

- O Grupo Escolar "Embaixador Assis Chateaubriand" atendeu o seu compromisso no que se refere ao número de alunos a serem atendidos no ano letivo de 1971.

Relativamente à renovação de isenção informam o processo os seguintes documentos:

- a) Ofício da empresa dirigido ao SEPE;
- b) Cópia do novo convênio celebrado entre a empresa e a Fundação Bradesco - mantenedora do Grupo Escolar "Assis Chateaubriand" - para o custeio de 567 alunos bolsistas no ano letivo de 1972;
- c) Relação nominal apresentada pela Fundação Bradesco dos 567 alunos bolsistas matriculados no ano letivo de 1972;
- d) Declaração do movimento das folhas de contribuição de fevereiro de 1972 a maio de 1972, com os seguintes dados:

	Número servidores	Salário contribuição	Salário educação
Fevereiro-72	5.049	Cr\$ 4.242.525,65	CR\$ 59.395,35
Março -72	5.029	CR\$ 4.188.022,29	CR\$ 58.644,91
Abril -72	5.169	CR\$ 4.545.775,40	CR\$ 63.640,85
Maió -72	5.331	CR\$ 4.609.132,17	CR\$ 64.527,85

e) Relação dos servidores da empresa com filhos em idade escolar, com indicação de seus nomes e das unidades escolares onde estudam. Foram relacionados 170 servidores e 265 crianças em idade escolar, todos frequentando escolas.

f) Informação SEPE nº 296/72 emitida em 27.7.1972.

- Tomando por base o número de alunos bolsistas compromissado pelas partes convenientes, o SEPE concedeu à empresa requerente a isenção mensal de CR\$ 8.952,93, para os meses de fevereiro, março e abril de 1972 e de CR\$ 10.665,27 para os meses de maio de 1972 a Janeiro de 1973, num total anual de CR\$ 122.846,22.

g) Providências de encaminhamento do processo a este Conselho;

h) Certificado Modelo "B" 278/72, em 4 vias, expedido pelo SEPE a favor da empresa.

## CONCLUSÃO

A vista do que foi exposto somos de Parecer que o Certificado Modelo "B" n° 278/72 expedido pelo SEPE a favor do Banco Brasileiro de Descontos S/A, Osasco, merece a homologação deste CEE. A informação SEPE n° 296/72, xerografada, passa a integrar o processo CEE - referente à matéria.

São Paulo, 2 de outubro de 1972

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar -Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L.de Siqueira e Therezinha Eram.

Sala das sessões em 2 de outubro de 1972

a) Conselheiro Jair Moraes Neves-Presidente